

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Marta', 'MNS', and other illegible marks.

**RELATÓRIO DO JÚRI DAS PROVAS PARA A ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA
REQUERIDAS PELA MESTRE MARTA NUNES DA SILVA MINAÚLA TAGARRO
(n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º206/2009, de 31 de agosto)**

Marta Nunes da Silva Minaúla Tagarro, Equiparada a Assistente de 1º Triénio da Escola Superior de Educação, solicitou ao Instituto Politécnico de Santarém a realização das provas para a atribuição do título de especialista na área científica de “Psicologia e Psicoterapia” (CNAEF 311), conforme requerimento junto ao processo acompanhado do respetivo currículo, com indicação do percurso profissional, dos trabalhos efetuados e das atividades científicas e pedagógicas desenvolvidas (cf. alínea a) do n.º 1 do art.º 9 do Decreto-Lei n.º206/2009, de 31 de agosto), e de Declaração com a atribuição do título de Especialista na área em que são requeridas as provas atribuída por associação pública profissional (cf. art.º 16 do Decreto-Lei nº 206/2009, de 31 de agosto).

Após despacho de nomeação do Júri das provas (n.º 77/2016, de 02 de junho) e das consequentes notificações, importa proceder à apreciação preliminar do pedido, com vista a verificar se a candidata satisfaz as condições de admissão às provas. Tal apreciação preliminar, de carácter eliminatório, é objeto do presente relatório.

Apreciados os documentos por parte de todos os elementos do júri presentes, este deliberou, por unanimidade, que a candidata satisfaz, cumulativamente, as condições de admissão às provas impostas pelos artigos 7.º do Decreto-Lei n.º 206/2009 e 6.º do Regulamento n.º 445/2010, isto é, tem formação inicial superior e possui 10 anos de experiência na área da Psicoterapia, conforme atesta o respetivo currículo nas diversas vertentes indicadas em termos de vínculos profissionais e atividades (cf. alínea a) do art.º 7 do Decreto-Lei n.º206/2009, de 31 de agosto) e detém um currículo profissional e de investigação diversificado, de qualidade e relevância comprovada para o exercício

Boletim
M
A
A

da profissão na área em causa (cf. alínea b) do art.º 7 do Decreto-Lei supramencionado). Destaca-se o facto da candidata ser a única portuguesa com uma publicação internacional na área e a sua experiência de intervenção-ação na área do HIV.

Nos termos do disposto no art. 16º do Decreto-Lei nº 206/2009, de 31 de agosto, o *“candidato que seja detentor de título de especialista atribuído por associação pública profissional, nos termos dos seus estatutos, pode, se assim o requerer, ser dispensado da realização da prova a que se refere a alínea b) do artigo 5.º [apresentação, apreciação crítica e discussão de um trabalho de natureza profissional no âmbito da área em que são prestadas as provas, preferencialmente sobre um trabalho ou obra constante do seu currículo profissional], caso em que apenas há lugar à discussão do currículo profissional e à sua apreciação para o exercício de funções docentes”*.

Decorre igualmente do n.º 6 do art. 15º Regulamento nº 445/2010 do Instituto Politécnico de Santarém que o *“candidato que seja detentor do título de especialista atribuído por associação pública profissional nos termos dos seus estatutos, pode, se assim o requerer, ser dispensado da realização da prova a que se refere a alínea b) do artigo 5.º de Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, caso em que apenas há lugar à discussão do currículo profissional e à sua apreciação para o exercício de funções docentes”*.

Ora, após parecer favorável de todos vogais do júri presentes este considerou que a Requerente é detentora do título de Especialista na área de “Arte-Terapia e Arte-Psicoterapia”, atribuído pela SPAT – Sociedade Portuguesa de Arte Terapia, associação pública profissional, pessoa coletiva número 504339729, conforme Declaração anexa ao requerimento da candidata, pelo que deverá a requerente ser dispensada da realização da prova a que se refere a alínea b) do artigo 5.º de Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

Resolvido

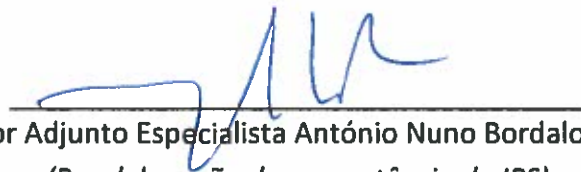

Face ao currículo profissional da candidata e aos anos de experiência profissional, o júri decidiu propor à candidata, mediante a confirmação dessa possibilidade junto dos Serviços Centrais do IPSantarém, a readequação da área para que requereu as provas de especialista - área científica de “Psicologia e Psicoterapia” (CNAEF 311) – para a área de “Psicoterapia” (CNAEF 311 - Psicologia).

O Presidente do júri notificou a candidata acerca da proposta apresentada tendo sido aceite pela mesma.

Nestes termos, considera o Júri estarem reunidas todas as condições para a tramitação subsequente do presente procedimento, nomeadamente a notificação à candidata da deliberação final do Júri da sua admissão, por unanimidade, à realização da prova de apreciação e discussão do seu currículo profissional agendada para o dia 15 de julho de 2016 (de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º206/2009, de 31 de agosto e do artigo 15.º do Regulamento n.º 445/2010, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º95, de 17 de maio de 2010) e da dispensa, por unanimidade, à realização da prova de apresentação, apreciação crítica e discussão de um trabalho de natureza profissional no âmbito da área em que são prestadas as provas.

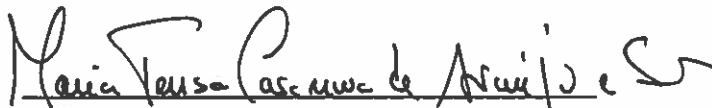
Escola Superior de Educação de Santarém, 5 de julho de 2016.

O Presidente do Júri



Professor Adjunto Especialista António Nuno Bordalo Pacheco
(Por delegação de competência do IPS)

Os Vogais


Mestre Maria Teresa Casanova Araújo e Sá


Doutora Maria Isabel Pinto Simões Dias


Doutor João Manuel dos Santos


Dr. Ruy Gonçalves de Carvalho